

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO COMUM CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.2025**

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) purificador de água refrigerado de bancada, novo, com fornecimento, garantia e entrega no local, compatível com espaço físico existente na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de purificador de água refrigerado de bancada para instalação na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, com o objetivo de proporcionar melhores condições de conforto, saúde e bem-estar aos colaboradores, conselheiros e demais usuários do espaço institucional.

2.2. A medida atende à necessidade de disponibilizar acesso facilitado à água potável, contribuindo para a manutenção de um ambiente funcional e adequado ao desempenho das atividades do Conselho, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O equipamento deverá ser do tipo purificador de água refrigerado de bancada (refrigeração eletrônica ou por compressor), com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Tensão: bivolt ou 127V;
- Capacidade de fornecer água natural e gelada;
- Controle por painel eletrônico ou botão físico de acionamento;
- Bandeja coletora removível;
- Sistema de filtragem que remova impurezas, odores e sabores desagradáveis da água, com substituição do refil recomendada após, no mínimo, 3.000 litros ou seis meses de uso;
- Bico de saída com altura mínima de 23 cm, permitindo o uso de garrafas;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Selo do INMETRO e filtro com certificação conforme norma ABNT NBR 16098:2012.

3.2. O purificador deverá obrigatoriamente se adequar ao espaço físico (nicho) disponível para instalação, cujas dimensões são:

- **Altura máxima: 48 cm**
- **Largura máxima: 72,5 cm**
- **Profundidade máxima: 38,5 cm**

Será desclassificado o equipamento que exceder qualquer uma dessas dimensões externas.

3.3. Modelo Sugerido (para fins de referência técnica):

3.3.1. Para melhor compreensão das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, indica-se como modelo sugerido o purificador de água refrigerado de bancada Electrolux PE11X, cujas características atendem às condições dimensionais e funcionais descritas nos itens 3.1 e 3.2. Ressalta-se que esta indicação é meramente referencial, sendo vedada a exigência de marca, conforme o disposto no art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 10 dias corridos.

4.4. Responsabilidade Técnica: A contratada será responsável por garantir que o equipamento entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo apresentar, caso solicitado, certificado de garantia e declaração do fabricante atestando a originalidade e procedência do produto.

4.5. Correção de Defeitos: Caso o produto apresente defeitos de fabricação ou funcionamento dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação formal feita pelo Conselho.

4.6. Local de Entrega: O produto deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, no endereço Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Ed. Eldorado Center, sala 512, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29052-210, com todas as despesas de transporte a cargo da contratada.

4.7. Garantia de Qualidade: O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e entregue com manual do usuário e certificado de garantia. A contratada deverá assegurar que o modelo entregue esteja em conformidade com as exigências técnicas e dimensionais descritas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

5.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

5.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;
- 5.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir a nota de empenho;
- 6.2. Atestar a execução dos serviços;
- 6.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 7.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.
- 7.2. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

8.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

8.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

8.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1963.

9.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas, Motores e Aparelhos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elaine.maretto@crp16.org.br e fiancero@crp16.org.br.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem

documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou Ordem de Serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025

Juliana Goulart de Moraes
Analista de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART.
75, II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES